

Lei N.º 406 de 21 de agosto de 1992.

"Autoriza o Executivo Municipal a readjustar Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decetista, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a readjustar Vencimentos, Salários e proventos dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 50% (Cinquenta por cento), a partir de 1.º de agosto de 1992.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a readjustar Vencimentos, Salários e proventos dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 50% (Cinquenta por cento), a partir de 1.º de Setembro de 1992.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de agosto de 1992.  
José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 21 dias do mês de agosto de 1992.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.